



111

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 097/2024**

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pojuca, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, Brotas, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**Cláusula I – Objeto**

1.1. Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para **11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito**. Curso ministrado pela FUNDACEM - Fundação César Montes, CNPJ nº 06.150.141/0001-77, conforme proposta anexa integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 2926/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024.

**Cláusula II – Forma de Execução**

O curso será ministrado presencialmente, no horário de 08h as 18h, consoante especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do curso	Carga horária	Data do curso	Quantidade	Valor por inscrição	Valor total	Desconto (2 cortesias)	Valor total com desconto
1	Participação de Servidores curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções	260 horas 4 módulos Presenciais e 3 módulos EAD	04 e 05 de Maio/2024 (Módulo 1), 18 e 19 de Maio/2024 (Módulo 2), 01 e 02 de Junho/2024 (Módulo	11	R\$ 4.155,00	R\$ 45.705,00	R\$ 8.310,00	R\$ 37.395,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 097/2024

do TSE		3), 15 e 16 de Junho/20 24 (Módulo 4)					
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 37.395,00</b>							

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila com conteúdo exclusivo do curso impressa e enviada digitalmente;

4.2.2. Certificado: O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das aulas e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**Cláusula III – Preço**

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais) pela inscrição de 11 (onze) servidores inscritos, mais duas cortesias, ficando o valor por inscrição, com o desconto, em R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais) perfazendo o Valor Global de R\$ 37.395,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco). Sendo uma parcela, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês, efetuando o pagamento no Banco Bradesco, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 em nome da FUNDACEM.

**Cláusula IV- Multa**

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

**Cláusula V – Material Didático**

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

**Cláusula VI - Desistência**

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

**Cláusula VII – Certificado de Conclusão**

Certificado: O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das aulas e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 097/2024**

**Cláusula VIII- Obrigações**

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

**Cláusula IX – Direitos e Obrigações**

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

**Cláusula X – Rescisão**

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

**Cláusula XI - Legislação Aplicável**

Aplica-se ao presente contrato a lei 14.133/2021 e o Código Civil Vigente.

**Cláusula XII - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.02.02/ 03.05.05/ 03.06.06/ 03.03.03

Atividade – 2.001/ 2010 / 2012/ 2013/ 2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 15000000

**Cláusula XIII- Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: a Servidora **Jamile Nascimento dos Santos** autorizada pelo Gabinete do Prefeito no Decreto nº 028/2024 de 09 de Janeiro de 2024, a Servidora **Juliana Campos de Almeida** autorizada pela Assessoria Jurídica no Decreto nº 220/2024 de 21 de Agosto de 2023, a Servidora **Glicia Maria Santos de Carvalho** autorizada pela Secretaria de Gestão Administrativa no Decreto nº 058/2024, o Servidor **Uelliton dos Santos** autorizada pela Secretaria da Fazenda no Decreto nº 058/2024

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 097/2024

de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Cláusula XIV - Alteração**

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

**Cláusula XV - Vigência**

O presente contrato terá o prazo de vigência de **03 (três) meses**, após a sua assinatura.

**Cláusula XVI - Da Proteção de Dados**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 097/2024

115

autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I.- Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

III- A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**Cláusula XVII – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 30 de Abril de 2024.

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
Contratante

**José César Montes**  
P/ FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM  
Contratada

Testemunha 01:

Nome:  
R.G.: 1678206300

Testemunha 02:

Nome:  
R.G.: 1531781300



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇEM - FUNDACAO CESAR MONTES**  
**CNPJ: 06.150.141/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:01 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **F303.3826.F652.23CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

*Isabella Biragá*  
 Isabella Biragá do Silva  
 Agente de Contratação

**AUTENTICIDADE DE  
 INTERNET**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20241841034

RAZÃO SOCIAL <b>FUNDACAO CESAR MONTES</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ <b>06.150.141/0001-77</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.  
*Biragas*  
Isabella Biraga do Silva  
Agente de Contratação

**AUTENTICIDADE DE  
INTERNET**



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES  
CNPJ: 06.150.141/0001-77  
Endereço: 2A TRAVESSA GERSINO COELHO Nº 10 - BROTAS, SALVADOR/BA - CEP: 40255171 - ANDAR 1 101 SALA 01

Número da Certidão:

995190

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:22:34 horas do dia 09/04/2024.

Válida até dia 08/07/2024.

Código de controle da certidão:

**18FE.B2D9.F61D.27CF.160E.D159.677B.6A66**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba  
Isabella Biraga do Silva  
Agente de Contratação

AUTENTICIDADE DE  
INTERNET

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.150.141/0001-77  
**Razão Social:** FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES  
**Endereço:** SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2024 a 17/05/2024

**Certificação Número:** 2024041807283824528488

Informação obtida em 29/04/2024 14:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**AUTENTICIDADE  
DE INTERNET**

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

*Biraga*  
Isabella Biraga do Silva  
Agente de ContrataçãoPrefeitura Mun. de Pojuca  
Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.150.141/0001-77

Certidão nº: 24540241/2024

Expedição: 09/04/2024, às 08:57:07

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.

*Biraga*  
Isabella Biraga do Silva  
Agente de Contratação

AUTENTICADA DE  
INTERNET

Prefeitura Mun. de Pojuca

Alexandre Rebouças  
Agente Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2024**

**Nº. de Processo:** PA – 02926 / 2024

**Objeto** - Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para 11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito.

**Contratada** – FUNDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

**CNPJ:** 06.150.141-0001-77

**Valor Global** – R\$ 37.395,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

**Nº. Inexigibilidade:** 032 / 2024

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Período de Vigência** – 03 (três) meses.

Pojuca, 30 de Abril de 2024.

**LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**  
Secretário de Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0122

Deu forma para o Juizado anexo ao  
antes do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 30 de Abril 2024.

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Márcia Raimunda Alves  
Controladora Geral

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2024

Nº. de Processo: PA – 02926 / 2024

Objeto – Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para 11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito.

Contratada – FUNDACEM FUNDAÇÃO CESAR MONTES

CNPJ: 06.150.141-0001-77

Valor Global – R\$ 37.395,00 (trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais)

Nº. Inexigibilidade: 032 / 2024

Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Vigência – 03 (três) meses.

Pojuca, 30 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO  
Secretário de Mun. De Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN032/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 10/05/2024

**Local:** Pojuca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE POJUCA **Unidade compradora:** 2578 - Prefeitura Municipal de Pojuca

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 10/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13806237000106-1-000062/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

## Objeto:

Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para 11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito, conforme folder anexo.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.395,00

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa de capacitação e centro de estudos para curso de procedimentos administrativos municipais em ano eleitoral com ênfase na LRF e resoluções do TSE, no formato presencial para 11 (onze) servidores lotados na Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Gabinete do Prefeito, conforme folder anexo.	1	R\$ 37.395,00	R\$ 37.395,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

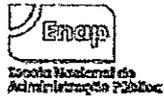
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.